

## **Ofício-Circulado 1/98 - Direcção de Serviços Jurídicos e do Contencioso**

### **Confidencialidade no processo judicial e no processo de execução fiscal Ofício-Circulado 1/98 - Direcção de Serviços Jurídicos e do Contencioso Confidencialidade no processo judicial e no processo de execução fiscal**

Tendo em conta as dúvidas suscitadas sobre o direito de acesso dos solicitadores a processos, livros e documentos, bem como à passagem de certidões sem obrigatoriedade de apresentação de procuração, esclarece-se que, nos termos do n.º 3 do artigo 61.º do Estatuto dos Solicitadores, estes gozam, nas mesmas condições dos advogados, dos direitos de consulta e de passagem de certidões, sem prejuízo da confidencialidade.

Mais se esclarece que é, nomeadamente, aplicável à profissão de solicitador o disposto no ofício circulado n.º 1/97, de 11 de Julho, da Direcção de Serviços Jurídicos e do Contencioso.

O Director-Geral  
António Nunes dos Reis